



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 623

1. NECESSIDADE:

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão necessita dar continuidade à prestação de serviços de operador de máquinas reprográficas, equipamentos digitalizadores e afins, porquanto são indispensáveis para o correto funcionamento das impressoras multifuncionais e demais equipamentos existentes no Parque Gráfico, bem como ao funcionamento da impressora multifuncional que atende ao Fórum Eleitoral, sendo que esta atende a todas as Zonas Eleitorais da Capital e aquelas servem a toda Secretaria deste Tribunal.

Há, ainda, a necessidade de contratação de profissional qualificado com capacidade técnica para criação (criação de peças gráficas, identidade visual e diagramação de materiais e projetos oficiais deste Regional), produção, edição e arte-finalização de programação visual (designer gráfico), com vistas ao estabelecimento do processo de comunicação interna e externa, no que diz respeito à divulgação das ações e atividades deste Regional.

1.1. Serviços de Operador de Máquina Reprográfica:

Os serviços de operador de reprografia são imprescindíveis para o atendimento de demandas por impressões, fotocópias, digitalizações, encadernações, plastificações, preparação de materiais (grampeamento de documentos, livros e periódicos, remoção de grampos, clipes e espirais, preenchimento e colagem de etiquetas adesivas impressas etc.) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e do Fórum Eleitoral da Capital.

Convém observar que as demandas supracitadas têm origem funcional, pois provém das próprias atividades do Tribunal relacionadas com sua missão institucional, das solicitações de algumas de suas unidades administrativas internas e das Zonas eleitorais do Interior do Estado.

Não obstante a Justiça Eleitoral possuir, nos cartórios eleitorais e nas Unidades da Sede do TRE/MA, impressoras multifuncionais que fazem o serviço de reprodução de cópias, impressões e digitalizações, a demanda pelos serviços da Reprografia ainda é alta, constituindo-se em condição indispensável à prestação desses serviços. Convém registrar que a demanda aumenta consideravelmente em períodos eleitorais.

Ademais existem dois contratos desses serviços que necessitam de continuidade, o primeiro é o Contrato nº. 32/2019, em que são disponibilizados 3 (três) postos de trabalho alocados para a Secretaria deste Tribunal, e que tem seu prazo de vigência encerrado no **dia 29.9.2024** (SEI nº. 000340-43.2020); e o segundo, Contrato nº. 10/2019, referente a disponibilização de 1 (um) posto de trabalho para o Fórum Eleitoral, cujo prazo de vigência encerrar-se-á no **dia 28.4.2024** (SEI nº. 0002036-17.2020)

1.2. Serviços de Design Gráfico:

1.2.1. Justificativa

A Seção de Editoração e Artes Gráficas (SEART) tem como uma de suas atribuições a elaboração de arte, edição, *design* e diagramação de serviços gráficos solicitados pelas demais unidades deste Tribunal (Escola Judiciária Eleitoral - EJE, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Seção de Biblioteca (acervo documental), Cerimonial, Diretoria-Geral, Corregedoria, Presidência, dentre outros).

Atualmente, o TRE/MA não dispõe em seu quadro funcional do cargo de designer gráfico e nem tão pouco de servidores com *expertise* para elaboração de projetos gráficos, que pudesse ser aproveitada, necessitando, portanto, da contratação de serviços de *design* gráfico de modo que a SEART consiga cumprir com suas atribuições e manter o regular andamento dos serviços gráficos rotineiros que lhe são requisitados.

Os serviços deverão ser prestados com a utilização de meios e técnicas intrinsecamente ligadas à percepção visual, para dar estrutura e forma à comunicação visual, tornando-a mais dinâmica, agradável e eficiente, que possa atuar na elaboração e produção contínuas de campanhas institucionais internas e externas de divulgação de eventos, solenidades, atividades, sejam no formato eletrônico ou gráfico, bem como, também, na produção da programação visual para arquivo e registro documental.

Ressalte-se, ainda, que a demanda por produção de mídias digitais e impressas, diagramação, edição de imagens é crescente neste Tribunal, o que exige que o profissional alocado na prestação do serviço tenha formação na área de *Design* Gráfico ou habilidade comprovada no manejo de softwares específicos, além de bagagem teórica acerca da

produção de mídias digitais e impressas. Dessa forma, os projetos planejados pela equipe da SEART dependem da concepção dos produtos, em suas versões finais, de profissionais que possuam tal especialidade.

As atribuições da SEART consistem no desenvolvimento da produção, edição e editoração das artes gráficas e identidade visual, utilizadas nas campanhas, eventos e treinamentos, bem como do material gráfico eleitoral (art. 32 do Regulamento Administrativo da Secretaria e da Corregedoria do TRE/MA), o que implica diretamente nos serviços de *design* gráfico.

Diariamente, é necessária a edição de imagens e/ou criação de textos, vídeos, apresentações e mídias para as redes sociais devendo serem observados determinados ajustes quanto ao tamanho, formato, cor, legenda, fonte, etc., sendo um serviço imprescindível para publicação e divulgação de notícias relacionadas ao TRE, campanhas, informativos e outros serviços de caráter institucional.

Além de auxiliar na veiculação de notícias, a SEART atua também no atendimento de demandas oriundas dos diversos setores do Tribunal (Escola Judiciária Eleitoral - EJE, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Seção de Biblioteca (acervo documental), Cerimonial, Diretoria-Geral, Corregedoria, Presidência, dentre outros). São elaborados na unidade materiais relativos às eleições, posses dos titulares do Tribunal Pleno, Planejamento de Gestão, Relatórios Finais de Gestão, Revista Jurídica e demais projetos solicitados.

A contratação de serviços de *design* gráfico contribuirá para a agilidade do serviço e entrega dos resultados das demandas, melhorando ainda mais a sua qualidade, sem falar que as artes solicitadas ao setor, em sua maioria, têm caráter de urgência.

Quando uma solicitação é feita à SEART para criação de arte, o servidor dá início à elaboração da arte gráfica, que passa pela escolha de cores, tipografia e elementos referentes ao tema, o que demanda tempo para a sua criação e produção. Depois de confeccionada, a arte é enviada para revisão ao setor demandante. Após a avaliação pelo setor demandante, são realizados ajustes e algumas alterações. Enquanto isso, outras demandas chegam ao setor e precisam aguardar um tempo maior para serem entregues, tendo em vista a continuidade do trabalho e atenção àquelas que já seguem em andamento. A contratação de **serviços de *design* gráfico** contribuirá, assim, na redução do tempo de entrega das artes.

Alguns chamados para criação de artes são mais recorrentes, a exemplo das solicitações da Escola Judiciária Eleitoral - EJE, para a confecção de artes para divulgação dos cursos ofertados (*banners*, cartazes, revistas) e da Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional – COIMC a qual à SEART encontra-se vinculada. As demandas da COIMC, por si só, seriam suficientes para ensejar a contratação ora pleiteada.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Plano Estratégico do TRE/MA (2021-2026)

A contratação dos serviços encontra-se em consonância com os Macrodesafios do Plano Estratégico do TRE/MA (2021-2026), em especial com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, presente na Estratégia Nacional do Judiciário, e o fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e a garantia dos direitos fundamentais, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública e ajudando a consolidar uma cultura de redução do desperdício dos recursos públicos, bem como a criação de um plano de comunicação institucional, já em andamento, pelo setor de comunicação, no que toca ao desenvolvimento de campanhas e aprimoramento da divulgação das ações da atividade-fim e dos eventos institucionais.

2.2. Plano de Contratações Anual:

As despesas com a presente contratação encontram-se previstas no Plano Anual de Contratações 2024, aprovado através da Portaria nº 1344/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da contratação:

Tratam-se de serviços comuns de caráter contínuo, pois acumulam sua natureza habitual e a essencialidade para o desempenho das atividades do órgão garantindo o funcionamento das atividades finalísticas deste Tribunal, de modo que a interrupção pode comprometer a prestação da sua missão institucional.

O modo de execução do serviço será **mediante cessão de mão de obra** (ou com *mão de obra residente*, na terminologia adotada pela Resolução n. 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ). Isso se dá pela própria necessidade administrativa (atendimento presencial diário e ininterrupto, ao longo de todo o expediente do tribunal), sob regime de postos de trabalho, tendo em vista a impossibilidade de se contratar por resultado, à guisa das contratações anteriores e considerando-se as justificativas apresentadas adiante nos subitens 4.4 ao 4.11. e 5.5.1. destes estudos.

Os alocados na prestação do serviço deverão ser pessoas qualificadas para o desempenho de cada atividade; terem instrução educacional e técnica, quando for o caso, compatível com a natureza do serviço e com seu grau de complexidade; comunicarem-se de modo adequado ao desempenho das funções; tratar com urbanidade as pessoas; apresentarem-se para o trabalho com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizados e utilizando

identificação, quando for o caso; cultivar ética profissional; demonstrar responsabilidade; zelar pelo patrimônio; demonstrar discricão; ter atenção às atividades; demonstrar habilidade de trabalhar em equipe; demonstrar proatividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

As contratações de que trata este ETP adotam critérios de sustentabilidade (Portaria TRE nº 1306, de 21 de setembro de 2023), em conformidade com o **Plano de Logística Sustentável e Plano de Ações 2021-2026**, com observância aos princípios gerais de sustentabilidade e acessibilidade em suas ações, principalmente no que tange às práticas de sustentabilidade através do cumprimento das políticas implementadas de racionalização do consumo de papel e maior eficiência na gestão de impressões, sem desconsiderar o armazenamento para a destinação adequada de resíduos sólidos.

Ademais, entre outros objetivos, buscam promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; assegurar a dignidade do trabalhador; zelar pela não discriminação; a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, etc.

3.3. Requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira

As empresas interessadas em participar deverão apresentar, como condições de habilitação técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados de complexidade similar.

Dessa forma, na habilitação técnica, a licitante poderá apresentar atestados de capacidade técnica correspondentes a qualquer um dos itens, desde que reste demonstrada a experiência com terceirização de mão-de-obra em, pelo menos, um desses serviços.

A exigência do atestado de capacidade técnica representa uma garantia de qualidade que deve ser inerente ao histórico de serviços da empresa contratada, porquanto é apto a atestar a capacidade no cumprimento de requisitos técnicos, prazos, normas de segurança e atendimento às expectativas dos clientes.

As empresas interessadas em participar deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. São necessárias exigências de qualificação econômico-financeira, pois possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

Por igual motivo, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos previstos em lei e no edital do certame.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

3.4. Vistoria

É facultada às proponentes a realização de vistoria dos locais de execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais. A CONTRATANTE não aceitará quaisquer alegações posteriores relativas a desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços como escusa às obrigações contratuais ou a exigências contidas neste Edital, ou de dificuldade para definir a quantidade de funcionários que executarão os serviços. Para realizá-la basta entrar em contato com a Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART e agendar data e horário, através do telefone 98-2107-8722.

3.5. Da subcontratação:

Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, considerando a necessidade de prestação durante todo o horário de expediente dos serviços pela própria empresa, com alocação de pessoal nas dependências do TRE-MA.

3.6. Prorrogação do Contrato

Será permitida a prorrogação contratual de acordo com o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.7. Conta Vinculada

Será adotado como mecanismo de proteção às(aos) terceirizadas(os) alocados na execução do contrato a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ 169/2013 (art. 121, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

3.8. Dos Direitos Autorais

Os direitos autorais de todas as criações a serem produzidas pelo designer gráfico pertencem exclusivamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

3.9. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.9.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na Seção de Editoração e Artes Gráficas – SEART, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha – Centro, e no Fórum Eleitoral, cuja sede provisória está localizada na Av. Daniel de La Touche, 2800, Cohama, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1

Item	Descrição	Local de Execução
1	Serviços de Operação de Máquinas Reprográficas	Secretaria do TRE/MA (SEART)
		Fórum Eleitoral
2	Serviços de um profissional de <i>Design</i> Gráfico	Secretaria do TRE/MA (SEART)

3.9.2. Em regra, os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira, em horário de funcionamento normal do expediente do órgão, podendo ser definido outro horário de acordo com a necessidade apontada pelo Fiscalização, no intervalo de 7:00h às 19:00h, observado os limites de horas semanais. Eventualmente, os serviços podem ser executados aos sábados, desde que respeitado aqueles limites.

3.9.3. No caso de ausência do profissional alocado em qualquer posto de trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

3.9.4. A Contratada deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 1 (um) dia útil, contados da autorização do fiscal do contrato, o qual poderá autorizar previamente a prestadora de serviços a suprir automaticamente os postos vagos durante determinados períodos ou em determinadas hipóteses.

3.10. DA DURAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

3.10.1. O Contrato terá vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação, com sugestão de prazo inicial de vigência de 48(quarenta e oito) meses, prorrogáveis até o limite decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que os serviços objeto deste Estudo são comuns e de natureza continuada, conforme classificação constante nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº. 14.133/2021.

3.10.2. A efetivação da prestação dos serviços terá início 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Fiscalização, válido para todos os postos de trabalho;

3.10.3. Em que pese os contratos de serviços de operação reprográfica terem datas finais de vigência distintas, conforme Quadro 2 abaixo, ressalta-se que a Gestora do Contrato nº 10/2019 (Forum Eleitoral) solicitou através do SEI 0002036-17.2020 a sua prorrogação excepcional até 29.9.2024, como forma de evitar interrupção dos serviços ao mesmo tempo em que prestigia a uniformidade de vigência.

Quadro 2

Na Secretaria do TRE/MA	Contrato nº 10/2019 (processo SEI 0002036-17.2020)	Vigência até 28/4/2024
No Fórum Eleitoral de São Luis	Contrato nº 32/2019 (Processo SEI 000340-43.2020))	Vigência até 29/9/2024

3.11. DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES GERAIS A SEREM REALIZADAS

3.11.1. Operador de Máquina Reprográfica:

Constituem atribuições do serviço de OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA:

- Atender ao usuário solicitante que deverá estar com a solicitação de serviço devidamente autorizada pelo responsável da unidade/gabinete;
- Desmontar e montar documentos entregues à reprodução;
- Sequenciar ordenadamente as cópias produzidas;
- Cumprir prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;
- Executar os trabalhos recebidos pessoalmente ou enviados por correio eletrônico, rede, mídia impressa ou diretamente nos equipamentos;
- Executar confecção de formulários (blocos), cartões de visita ou cartões de apresentação;
- Executar colagem, encadernação em documentos e publicações;

- h) Operar os equipamentos existentes no parque gráfico, bem como os disponibilizados pelos Contratos n°s 47/2019 e 59/2022 para execução dos serviços contratados;
- i) Solucionar pequenos problemas ocorridos com os equipamentos porventura utilizados, tais como atolamento de papel, ajuste de máquinas e reposição de insumos como papel, toner, cola e bobinas;
- j) Executar trabalhos de corte em guilhotina elétrica;
- k) Preparar e fechar arquivos digitais para impressão;
- l) Executar os tipos de acabamentos gráficos disponíveis no Tribunal;
- m) Auxiliar na definição de tipos de papéis, de impressão e de acabamentos;
- n) Gerenciar e controlar abastecimento de suprimentos/insumos para realização dos serviços gráficos ao seu cargo;
- o) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Os alocados pela empresa CONTRATADA, para a prestação dos serviços de operação **de Máquina Reprográfica** deverão ter, pelo menos, ensino médio completo ou equivalente.

3.11.2. Designer Gráfico:

3.11.2.1. Considerações:

A presente contratação visa prover a Seção de Editoração e Artes Gráficas – SEART de profissional técnico qualificado para a produção de artes gráficas, com o propósito de assegurar a continuidade das atividades da unidade constantes do atendimento de demandas internas de produção de peças gráficas relacionadas a qualquer material institucional, de caráter informativo e orientativo, como também prestar suporte a eventos e ações solicitadas pelas diversas unidades do Tribunal, por meio de campanhas específicas.

Portanto, os serviços prestados pelo profissional disponibilizado pela CONTRATADA serão realizados exclusivamente em atividades de interesse deste Tribunal.

3.11.2.2. Descrição Básica dos Requisitos do Profissional:

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com:

1. Escolaridade: diploma de Bacharelado ou Tecnólogo em Design Gráfico, por escolas ou cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- b) Conhecimento de ferramentas: domínio dos softwares: Microsoft Office (*word, excel, Internet Explorer*), suíte adobe: *Photoshop, Illustrator, Indesign, Premiere, etc.*;
- c) Conhecimento de diagramação;
- d) Conhecimento de Design Aplicado, *Branding*: Marca e Identidade Visual, Projeto Final;
- e) Conhecimento de tipografia;
- f) Conhecimento de manipulação de imagens (formatos e tamanhos) para sites e redes sociais;
- g) Conhecimento básico de edição de vídeos;
- h) Capacidade de comunicação interpessoal e trabalho em equipe;
- i) Responsabilidade;
- j) Iniciativa e criatividade;
- j) Atenção aos detalhes e Organização.

A experiência profissional deverá ser comprovada através da apresentação de currículo profissional e certificados de cursos de capacitação ou mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no início da execução contratual.

No referido período, deverão executar todos os serviços de programação visual para atividades ou eventos que forem solicitados pela SEART.

Na hipótese de afastamento por doença, acidente, invalidez, aposentadoria, férias, licenças (maternidade/paternidade), os profissionais de *design* gráfico serão substituídos por outros do quadro da CONTRATADA, devendo esta comunicar a substituição à CONTRATANTE em tempo hábil. O substituto deve possuir qualificação equivalente ao empregado substituído.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

No que tange ao profissional habilitado de **design gráfico** como os equipamentos de trabalho utilizados são de propriedade deste Tribunal, não se aplicam os critérios de sustentabilidade para a contratação. No entanto, o trabalho executado de maneira eficiente impacta na redução de aparas de papel, considerando que terá condições de desenvolver peças gráficas (dimensionamentos) adequados ao processo produtivo e com isso a redução dos gastos com insumos (papel, tintas, etc.)

3.11.2.3. Do fornecimento de uniformes

Fica dispensado o uso de uniformes ou qualquer tipo de padronização de vestimentas, devendo, entretanto, que os empregados se apresentem adequadamente trajados nas dependências da contratante, considerando-se a natureza das atividades desenvolvidas, as condições de asseio, de segurança e outras que sejam pertinentes.

3.11.2.4. Da Transição Contratual:

Não haverá necessidade de se promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A contratação envolve serviços comuns e continuados de OPERAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, EQUIPAMENTOS DIGITALIZADORES E AFINS e de DESIGN GRÁFICO, a serem prestados por empresas terceirizadas de forma permanente e contínua, de acordo com a demanda necessária por **03 (três) postos de trabalho para os serviços de operação de máquinas reprográficas, sendo 2 (dois) para serviços a serem prestados na Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART da Secretaria deste Regional, juntamente com os serviços de profissional de design gráfico, e 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços de operador de máquina reprográfica, no Fórum Eleitoral de São Luis/MA.**

4.2. Para a escolha dos serviços a serem contratados de operador de máquina reprográfica adotamos inicialmente como parâmetro a contratação proveniente dos Contratos n°s 10/2019 e 32/2019, cujos serviços são prestados respectivamente no Fórum Eleitoral, através de **1 operador**, e na Sede deste Regional, pela empresa NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, com a alocação de **3 operadores, totalizando 4 profissionais.**

4.3. Nos anos de 2022 e 2023 a produção de impressões gráficas, tomando-se por base o equipamento duplicador digital, conforme se vê dos relatórios de fechamento do equipamento que seguem anexos (**Anexo ETP – comprovante relatório de fechamento 2022/2023**), atingiu em média 400.000 mil cópias, sendo necessário não só o trabalho dos três funcionários alocados nos Postos de Trabalho em face do Contrato 32/2019, mas também dos dois servidores lotados nesta Seção, sendo que em grande parte foram produzidos documentos com o uso de acabamento gráfico, necessitando de classificação, cortes, colagem, perfuração e grampeamento, principalmente no período eleitoral para confecção de atas de mesa receptora, selos de malote como declaração de conteúdo, número das urnas e indicação dos destinatários que são as Zonas Eleitorais, formulários para identificação de eleitor, senhas, envelopes, lista de candidatos, dístico para veículos, etc. Portanto, percebe-se que o quantitativo de postos contratados, em algumas ocasiões, não foi suficiente para fazer face à quantidade de serviços demandados.

4.4. Porém, face à limitação orçamentária e à necessidade de racionalização dos serviços, optamos por reduzir para somente **3 Postos de Trabalho** (1 mantido para o Fórum Eleitoral e 2 para a SEART deste Tribunal), de forma ainda a alocar parte dos recursos para atender outra necessidade emergente, qual seja a da contratação de serviços de um profissional de *design gráfico*.

4.5. A unidade de medida adotada nos dois casos é o **posto de trabalho**, dada a quantidade e natureza das atividades que serão realizadas, as quais dificultam ou mesmo impossibilitam a utilização de métrica diversa cujo modelo de contratação já vem sendo utilizado por este Tribunal e outros órgãos públicos como podemos observar das contratações públicas que servirão de base para estes Estudos.

4.6. Acresce salientar com relação aos serviços de *design gráfico*, que essa modalidade de contratação se deve à quantidade de demanda mensal por produção de peças gráficas, **que se reflete em serviços intradiários**, sendo inviável utilizar ordens de serviço como meio para disponibilizar e executar tarefas. A título de exemplo a SEART produziu ao longo de 2023, 488 peças gráficas. Considerando que o ano de 2023 teve 248 dias úteis, foram realizadas, em média, 1,9 peças por dia. Convém lembrar que o trabalho da SEART não se resume à elaboração de um tipo de peça gráfica específico, desenvolvendo também atividades de criação de outros conteúdos (desenhos gráficos, fotografias, peças diagramadas, etc. Tais dados confirmam a necessidade de contratação desse profissional por posto de trabalho.

Quadro 3

ANO DE 2023												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Criação de peças digitais para Redes Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn)	0	0	0	0	25	10	0	3	4	2	24	17
Criação de peças digitais para sites como banners, mídias programáticas, e-mail marketing e cards para disseminação via WhatsApp	0	0	0	2	43	13	5	26	8	4	8	16
Edição e tratamento de imagens e vídeos	0	0	0	1	7	0	1	7	2	2	5	2
Simulação e adaptação de elementos gráficos em diferentes mídias	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	4	2
Diagramação de informativos, apresentações e publicações diversas	0	3	1	1	2	0	0	3	0	2	6	5
Criação de logotipo para projetos criados pela instituição	0	0	0	0	8	1	1	7	3	7	0	1
Elaboração de campanhas e peças gráficas e digitais de acordo com a demanda e solicitação	1	1	0	7	8	7	28	23	71	33	2	7
TOTAL	1	4	1	11	93	31	35	71	88	54	49	50
TOTAL GERAL												488

4.7. Em que pese a tabela acima mostrar a produção mensal com alguns valores oscilantes, observando-se que nos primeiros quatro meses foi bastante reduzida, é imperioso destacar que várias demandas tiveram início em um mês, sendo desenvolvidas até por alguns meses (3 ou mais) até sua conclusão, momento em que se contabiliza a entrega do resultado constante dos números expressos acima, sendo significativo principalmente o quantitativo expresso no final do ano.

4.8. É digno de nota que, em grande parte, a criação de artes de campanha publicitária se submete a planejamento, onde se realizam pesquisas que podem envolver entrevistas do público interno ou mesmo externo, além da realização de provas no sentido de devolução do esboço para reanálises e ajustes por parte dos setores demandantes interessados. Dito isto, dessume-se todo um processo muitas das vezes longo, do desenvolvimento até a arte final.

4.9. Assim, de acordo ainda com a tabela acima, a demanda entregue no mês de janeiro não considera literalmente seu início de execução e finalização em janeiro, podendo ter sido iniciada e executada no mês ou meses anteriores como se verifica em grande parte da produção de artes gráficas, e.g., um número de demandas de campanha ou a demanda de um Relato Integrado do TRE/MA têm início em um determinado mês e pode finalizar até 3 ou 4 meses.

4.10. Observa-se, ainda, que ao longo do ano de 2023 houve um crescimento exponencial das demandas por artes publicitárias de campanha, tornando-se uma constante para os anos seguintes, dado o desenvolvimento das tecnologias que exigem cada vez mais a participação deste Tribunal nas redes sociais. A SEART concomitantemente

vem se preparando para esse aumento através da recente aquisição de microcomputadores modernos e avançados com capacidade para suportar e atender todo o trabalho de *design* gráfico surgente.

4.11. Posto isso entendemos que não é possível a alteração da métrica adotada ou ainda a adoção de outra como a por resultado, posto que inviabilizaria os serviços de produção de artes gráficas, visto que a demanda é contínua, vez que muitas têm caráter de urgência, além de se revestir de caráter de relevância institucional, o que torna despendioso o uso de ordens de serviços para execução de tarefas emergentes, conforme mencionado anteriormente.

4.12. Por outro ângulo, no que tange a oferta dos itens, os mesmos foram juntados em **lote único**, sob inferência lógica do pequeno valor dos itens decorrente da necessidade de pouca quantidade de alocados de acordo com a especificação do serviço.

4.13. Impõe salientar que essa modelagem é corrente no âmbito de contratações deste Tribunal, como o atual Contrato nº 32/2019 (Sei nº. 0000340-43.2020.6.27.8000), regido pelo Pregão Eletrônico nº 33/2019, referente aos serviços de operação de máquinas reprográficas, digitalizadoras e afins que fora licitado juntamente (em lote único) com outro serviço, o de jardinagem para os Fóruns Eleitorais de São Luis, Paço do Lumiar e São José de Ribamar; como a contratação de serviços continuados de apoio administrativo nas áreas de **Jardinagem e Telefonista** deste Regional, regida pelo Pregão Eletrônico nº 3/2023 (Sei nº.0014390-06.2022.6.27.8000); e a contratação de serviços continuados de serviços de **copiagem, limpeza e conservação e garçonaria**, cujo processo (Sei nº. 0001239-02.2024.6.27.8000) encontra-se aguardando publicação de edital.

4.14. Com relação aos órgãos públicos pesquisados encontramos no **Anexo – Demonstração de Propostas – págs. 1-12**, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN (PE nº. 33/2023), o objeto contratado também foi composto por outros serviços: Designer Instrucional, Designer Web, Técnico em Produção Visual e Designer Gráfico; no âmbito da Advocacia-Geral da União (Edital nº 00006/2023, o objeto contratado também é composto por outros serviços: Jornalismo, Design Gráfico, Fotografia, Mídias Sociais e Audiovisual; **no Anexo I – Suporte 2 – Planej. Contratações Públicas – pág. 105/158**), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA (PE nº 7/2023 – pág. 105/158) o objeto contratado é composto dos serviços de designer gráfico e videomaker, também em itens separados, mas licitados em conjunto.

4.15. Ainda que não tenhamos encontrado os mesmos serviços a serem licitados entre as contratações que fizeram parte da pesquisa, logrou-se encontrar contratação típica similar ao objeto que se pretende contratar junto à Academia Nacional de Polícia – Polícia Federal, sediada em Brasília-DF, através do Pregão nº 08/2022, conforme se vê do **Anexo ETP – comprovante – licitação de serviços idênticos**.

QUADRO 4

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Local de Execução	Quantidade Estimada de Postos	Limite de Horas Semanais
1	Serviços de Operação de Equipamentos Reprográficos e Afins	Secretaria do TRE/MA (SEART)	2	44h
		Forum Eleitoral	1	
2	Serviços de um profissional de <i>Design</i> Gráfico	Secretaria do TRE/MA (SEART)	1	

4.16. Assim, embora divisível, a licitação por item pode não despertar interesse das potenciais empresas licitantes, considerando os altos custos de administração para manter um contrato com a Administração Pública, não compensando financeiramente em razão do baixo lucro. Tem-se constatado, na prática, que as potenciais empresas licitantes se desinteressam por esses contratos de pequeno valor.

4.17. A adjudicação em lote único pode representar uma economia de escala, uma vez que poderão ser ofertados valores mais atrativos ou mesmo negociados valores mais vantajosos para a Administração, já que para a empresa licitante o custo de administração para manter o contrato correspondente a um dos itens é praticamente o mesmo para manter o contrato correspondente aos dois itens.

4.18. Caso a adjudicação venha a ocorrer por item, para compensar o alto custo de administração, considerando o baixo número de alocados, as empresas licitantes podem ofertar um alto valor de contratação.

4.19. Ademais, observa-se que ambos correspondem à contratação de serviços terceirizados. Assim, tratam-se de serviços de natureza comum, em que o mais importante é a experiência da empresa contratada com gestão de mão de obra e terceirização de serviços, conforme aduzido no subitem 3.3.

4.20. Verificou-se, ainda, durante o levantamento de mercado, que as empresas das contratações pesquisadas quanto a disponibilização de profissionais de *design* gráficos atuam no segmento de terceirização como atividade

preponderante, como a **Suricate Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.055.277/0001-23 (Contrato nº 039/2022-TRT 6ª Região/PE) e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38 (Contrato TRT/DLC nº 016/2022 – TRT 21ª Região/RN). Por outro lado, quanto aos serviços de operação reprográfica, no mercado local, não foram encontradas empresas especializadas, posto inexistir sindicato de operadores reprográficos, porém somente empresas terceirizadas que oferecem tais serviços, como a do atual contrato, **Nacional Soluções e Serviços Eirelli**, CNPJ/MF sob nº. 19.152814/0001-70, a **BR Terceirização e Serviços Ltda.**, CNPJ sob nº. 20.928.415/0001-37 e a **Dallas Serviços Em Geral Eirelli**, CNPJ 08.885.182/0001-37 (**Anexo ETP – comprovante – empresas de terceirização em São Luis**), estando os profissionais daqueles serviços vinculados a Convenção Coletiva de Trabalho do Sind. de Limpeza Asseio e Conservação de São Luis.

4.21. Dessa forma, na habilitação técnica, a licitante poderá apresentar atestados de capacidade técnica correspondentes a qualquer um dos itens, desde que reste demonstrada a experiência com terceirização de mão-de-obra em, pelo menos, em um desses serviços. Portanto, a adjudicação por lote único é economicamente viável e não compromete a competitividade.

4.22. Por fim, a adjudicação por item, considerando a natureza comum dos serviços, a especificação dos mesmos e o baixo número de alocados necessários para execução do contrato, representaria uma sobrecarga desnecessária, para a Administração, de contratos a gerir e fiscalizar.

4.23. Para os Serviços de Operação de Equipamentos Reprográficos e Afins, tendo em vista que os contratos de nºs. 10/2019 e 32/2019 têm datas de encerramento diferentes (28/04/2024 e 29/09/2024, respectivamente), a data de início da execução dos serviços e a quantidade inicial de postos serão indicadas nas ORDENS DE SERVIÇO, tomando-se como parâmetro o estabelecido no Quadro 2 do subitem 3.10.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os objetos licitados são de larga utilização no mercado, sendo alguns utilizados neste Tribunal de modo corriqueiro à guisa dos serviços de operação de máquina reprográfica, e outro, adotado em outros órgãos públicos como os de designer gráfico.

Justificativa Econômica:

Terceirizar serviços de operação reprográfica e de *design* gráfico pode ser mais econômico do que manter uma equipe interna. Isso ocorre porque a empresa terceirizada é responsável por despesas como salários, benefícios, treinamento, uniformes e suprimentos.

Ao terceirizar serviços não essenciais, como os supracitados, os servidores efetivos podem se concentrar mais em suas atividades principais e estratégicas, o que pode aumentar a produtividade do órgão e seu crescimento.

Empresas de terceirização geralmente têm experiência e conhecimento especializado na gestão de mão de obra. Além disso, a terceirização permite ajustar facilmente os níveis de serviço com base nas necessidades do TRE-MA e tais empresas costumam implementar processos eficientes e tecnologias para garantir que os serviços sejam realizados de maneira otimizada, o que pode economizar tempo e recursos.

Escalabilidade: É mais fácil e econômico ajustar a escala dos serviços de reprografia e de design de acordo com o crescimento ou declínio das operações do órgão, sem comprometer a qualidade ou eficiência.

Justificativa Técnica:

Terceirizar esses serviços coloca a responsabilidade de contratação, treinamento, escalonamento e gerenciamento de pessoal nas mãos do fornecedor, permitindo que o TRE-MA se concentre em suas operações principais.

5.1.1. Soluções disponíveis no mercado para serviços de operação de Máquina Reprográfica:

A Justiça Eleitoral do Maranhão atualmente desenvolve os serviços de operação de equipamentos reprográficos, digitalizadores e afins contando com 4 (quatro) postos de trabalho, sendo 3 (três) disponibilizados na Secretaria do Tribunal e 1 (um) posto de trabalho no Fórum Eleitoral da Capital.

As máquinas que compõem o parque gráfico da Secretaria do Tribunal são as seguintes: **2 (duas) máquinas multifuncionais copiadoras de médio porte, 1 (uma) guilhotina elétrica, 1 (uma) impressora duplicadora digital, 1 (uma) impressora de crachá, 2 (duas) encadernadoras profissionais, 2 (duas) máquinas alceadeiras, 1 (uma) grameadora profissional, 1 (uma) máquina perfuradora e 1 (uma) prensadeira.**

Esta Unidade aventou a possibilidade de contratação de gráfica terceirizada para a produção de materiais em quantidades elevadas e acabamento profissional. No entanto, *in limine*, esta solução se revelaria insuficiente e contraproducente para suprir as demandas diárias atribuídas à Reprografia do TRE/MA, porquanto as demandas aliam características como caráter urgente, quantidades/qualidade relativamente altas para impressão na gráfica terceirizada, além do que tornar-se-ia despicienda a utilização dos equipamentos contratados e os já existentes no parque que compõe nosso acervo.

Essa alternativa à contratação ora pretendida foi considerada inviável tendo em vista que não seria uma solução prática, pois envolveria serviços intradiários constantes de coleta e entrega de materiais, que acarretaria atrasos

prejudiciais ao andamento dos trabalhos das demais unidades da JE. Quando comparado ao serviço com atendimento no “balcão” da Reprografia do TRE-MA, a contratação de Gráfica Terceirizada, nos critérios praticidade e celeridade, revela-se extremamente inferior.

A execução dos serviços especializados e continuados de operação de máquina reprográfica por meio de contratação de serviços terceirizados revela-se suficiente para o atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral. Esse modelo de contratação garante, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade na prestação dos serviços.

Esta contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à contratação anterior, uma vez que este Tribunal não dispõe de quadro próprio para a realização de serviços de operação de máquina reprográfica, tampouco existe possibilidade legal de contratação de profissionais de maneira direta, tornando como única solução disponível no mercado a contratação dos serviços de forma terceirizada.

Solução escolhida: Contratação de serviços de operador de máquinas reprográficas, equipamentos digitalizadores e afins, nas dependências deste Tribunal e no Fórum Eleitoral da Capital.

5.1.2. Soluções disponíveis no mercado para Designer Gráfico:

Em razão das peculiaridades da contratação proposta, em especial o caráter contínuo da prestação dos serviços e a necessidade de mão de obra dedicada, não se encontram no mercado soluções diferentes capazes de substituí-la de forma satisfatória. Considerado que o Tribunal não dispõe de cargo técnico específico de designer gráfico, a prestação de serviços por profissionais dessa especialidade parece ser a escolha mais econômica e efetiva.

Em pesquisa realizada pelos sítios de alguns órgãos públicos, e para fins de atendimento à diretriz “b” do item 3.5 do Anexo III da Instrução Normativa nº 5/MP, de 25 de maio de 2017, enumeram-se, no quadro abaixo, algumas propostas com essas mesmas características ressalvadas as inerentes a outros cargos (**Anexo-demonstração de propostas**):

Pregão	Órgão	Objeto
33/2023	TRE/RN	Prestação de serviços continuados de desenvolvimento e aprimoramento de ações educacionais na modalidade de educação à distância e de criação de mídias e peças publicitárias institucionais, compreendendo serviços de Design Instrucional, Design Gráfico , Web Design e Produção Audiovisual, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra
06/2023	AGU	Prestação de serviços continuados de apoio às atividades de Jornalismo, Design Gráfico , Fotografia, Mídias Sociais e Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ,
23/2023	TRE/GO	Prestação de apoio administrativo, nos serviços de designer gráfico (CBO 2624-10), mediante 1 (um) posto de trabalho

A contratação do serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra **justifica-se** pela necessidade do pronto e efetivo atendimento ao alto volume de requisições de elaboração e produção de artes gráficas e digitais direcionadas a este setor, pois seria inviável utilizar ordens de serviço como meio para disponibilizar e executar as tarefas.

Solução escolhida: Contratação de serviços de design gráfico nas dependências do Tribunal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Descrição detalhada dos serviços reprográficos:

a) impressão de documentos como:

- formulário para identificação de eleitor com deficiência;
- atas de mesa receptora;
- blocos de anotação;
- guias rápidos de mesários;
- envelopes para ata de eleição;
- senhas eleitorais;
- dísticos para veículos;
- selos para malote;
- listas de candidatos;
- placas de identificação de seções eleitorais;

- cartilhas de acessibilidade;
- cédulas para auditoria de votação;
- colinhas para votação;
- panfletos, cartazes, demais informativos, formulários, materiais de treinamento e de divulgação de campanhas e eventos institucionais e manuais enviados a todas as seções, principalmente em ano eleitoral.

b) Auxiliar nos demais serviços do setor:

- Encadernação;
- Grampeamento de documentos, livros e periódicos;
- Classificação e seleção manuais;
- Cortes com estilete e/ou guilhotina.

6.2. Descrição Básica das Atividades de Designer Gráfico:

6.2.1. O profissional prestador dos serviços de *design* gráfico deverá desenvolver material gráfico para apoio às atividades realizadas pela SEART por meio de:

- a) criação, produção, edição e arte-finalização da programação visual dos eventos, campanhas institucionais e atividades deste Tribunal, bem como criação de peças gráficas diversas, tanto eletrônicas (destaques, banners, posts para o *instagram*, *wallpapers*, peças para o YouTube, ícones, botões, imagens, panfletos, pôsteres, etc.) a serem utilizadas nos sites do Tribunal e nas redes sociais, quanto impressas (cartazes, *folders*, *banners*, *backdrops*, convites, calendários, datas comemorativas, etc.);
- b) diagramação de textos e imagens para cartilhas, revistas e outros materiais impressos;
- c) edição de imagens fotográficas para compor peças gráficas e/ou vídeos;
- d) criação de capas, contracapas, ilustrações ou imagens personalizadas para cartilhas, revistas, livretos, ebooks, infográficos, templates, apresentações e outras publicações;
- e) criação de identidade visual de solenidades, cerimônias e outros eventos;
- f) criação de sinais identificadores, placas e sistemas de sinalização;
- g) impressão de peças em geral com formatos diversos;
- h) desenvolvimento de produções gráficas a partir de idéias e concepções para a viabilização de projetos, gerenciando desde a descrição, orçamentos e sua produção, utilizando conceitos de *marketing*, administração, gestão, qualidade e empreendedorismo;
- i) confecção de produtos gráficos voltados ao público interno do Tribunal, tais como calendários, livros, livretos, revistas, cartilhas, manuais, folders, cartazes, cartões de visita, crachás, carteiras funcionais e impressos em geral;
- i) apoio aos demais setores administrativos na definição de projetos de identidade visual;

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação realizada nestes Estudos Técnicos Preliminares - ETP visa estimar a eventual despesa com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

O valor de referência que será adotado como parâmetro no procedimento licitatório foi informado através da Planilha de Custos e Formação de Preços do **Anexo I**, com a observância das obrigações/benefícios previstos no instrumento coletivo de trabalho, se houver, correspondente às categorias envolvidas na prestação dos serviços e dos parâmetros de insumos indicados.

A estimativa preliminar do valor da contratação realizada por esta Unidade adotou os seguintes critérios:

- a) levantamento de mercado e de contratações públicas semelhantes, referentes à remuneração dos profissionais não regidos por norma coletiva de trabalho em São Luis/MA (Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho), conforme planilha do **Anexo I-A**;
- b) consideradas as alíquotas de impostos, tributos ou contribuições conforme procedimentos licitatórios já realizados pelo TRE/MA. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimentos com alíquotas diferenciadas deverá informá-las em sua proposta, justificando assim percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

No que se refere aos salários previstos para os trabalhadores, importante salientar que a remuneração e os demais benefícios devem respeitar as Convenções Coletiva de Trabalho firmadas entre os sindicatos da categoria profissional. Registre-se que se identificou que a função de **operador de máquina reprográfica** está prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (**Anexo II**) do Sind. Da Empresas de Asseio e Conservação do Estado

do Maranhão, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, registrada no sistema mediador do Ministério do Trabalho Emprego da seguinte forma:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	MA000087/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE:	03/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR019102/2023
NÚMERO DO PROCESSO:	13621.107561/2023-78
DATA DO PROTOCOLO:	20/04/2023

Convém observar que a CCT referida acima, embora não mais vigente, serve de referência para este Termo, pois a nova convenção somente sairá em maio deste ano, e o valor do salário normativo previsto ainda se mantém acima do salário mínimo que é de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Por outro lado, as funções de Designer Gráfico não estão contempladas em instrumento coletivo, o que nos levou a utilizar como parâmetros os valores indicados no **Anexo I-A – Suporte 2 – Planej. Contratações Públicas atualizado e Anexo I-A - Suporte 3 – Planej. Mídia Elet. Especializada**, oriundos da apuração de pesquisa mercadológica por mídia eletrônica e de contratações públicas, considerando que é de extrema importância a indicação do salário de referência como forma de buscar mão de obra qualificada e reduzir os níveis de turnover, posto que é fato que se mostra prejudicial a contratação de mão de obra de baixa qualificação ou com alta possibilidade de rotatividade na prestação dos serviços. A propósito, o Acórdão nº. 2.582/2012-TCU-Plenário, apresenta posicionamento favorável nos contratos de execução indireta e contínua de serviços que “estipule valores mínimos de remuneração dos trabalhadores nos contratos em que há alocação de postos de trabalho, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária execução dos serviços contratados”.

A contratação externa e por meio de pregão eletrônico foi o meio mais eficaz e econômico e que melhor permite a concorrência conforme a análise da SEART. Por tratar-se de serviço comum de acordo com o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo pregão eletrônico.

Para o posto de **designer gráfico** foram acostados aos autos três contratações de órgãos públicos (**Anexo I -A - Suporte 2 – Planejamento contratações públicas atualizado**): contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN e Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA. Ressalte-se que em razão de não haver CCT que estabelecesse o piso salarial da categoria em várias Unidades da Federação, as contratações que serviram de base para nossos Estudos apresentaram normas coletivas de outras categorias, sendo que os respectivos órgãos públicos utilizaram piso salarial destas por considerarem semelhantes a de designer gráfico.

Como não foi possível identificar empresas locais que disponibilizassem o profissional da área de *design* gráfico, tendo em vista que as empresas especializadas procuradas (dia 7.3.2024) como a Agência Quadrante Brasil (98) 4009 - 7810, Ideia Propaganda (98) 99193 0228 e Clara Comunicação (98) 3303 – 9656, não se manifestaram embora algumas contactadas através de e-mail e telefone, como o caso da Agência Quadrante Brasil que atendeu a ligação, representada pelo Sr. Felipe Ladeira o qual se comprometeu a responder ao e-mail enviado, restando, no entanto, sem resposta, assim também ocorreu com outra, por *instagram*, como a Clara Comunicação, conforme se vê das **mensagens anexas**.

Dada a dificuldade de contato relatada buscou-se alternativamente, através de sites da *internet* em mídia eletrônica especializada, uma estimativa de valores de salários praticados no mercado de São Luis/MA, conforme **Anexo I-A - Suporte 3 – Planejamento mídias eletrônicas especializadas (média salarial de designer gráfico no Brasil e em São Luis/MA)**, pelo que se observou serem compatíveis com os valores coletados nas contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6ª Região, Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA e Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, o que serviu de parâmetro para corroborar indiscutivelmente a realidade salarial daquele profissional para fins de nossos Estudos.

Portanto, será tomado como base para esta contratação o valor médio obtido na Planilha de Custos e Formação de Preços realizada pela SEART (**Anexo I-A-Mapa Geral de Preços atualizado**), tendo como base salarial o valor médio das pesquisas realizadas em mídia eletrônica, que foi considerado mais próximo do valor médio obtido nas

contratações informadas no parágrafo anterior (**Anexo III – Tabela com cálculo da Média/Salário ajustado para 44horas**).

Quanto aos benefícios do profissional de *Design* Gráfico apurou-se o valor referência do vale-transporte com base no valor da passagem de transporte rodoviário na capital (bilhete único) extraído do site: saoluis.ma.gov.br/smtt (**Anexo IV - informação - Vale Transporte**). Contudo, quanto ao auxílio alimentação, devido a dificuldade de fontes de pesquisa buscou-se a cotação de algumas contratações públicas como a dos que incluíram valores do benefício em CCT, de acordo com planilhas de custo e formação de preços juntadas ao **Anexo V – Auxílio alimentação – Base/Contratações Públicas**, uma vez que as contratações públicas semelhantes que serviram de base para a formação do preço médio do salário do profissional não continham tal previsão MA à exceção do TRE/RN (**Anexo – Demonstração de Propostas**) cujo benefício apresenta valor extremamente baixo incompatível (R\$ 187,00) com o valor médio nacional referente ao custo de um prato de comida típico “prato feito”, conforme **Anexo V – Suporte 1/Planejamento – Valor médio nacional do prato comercial**.

Desta forma, auferiu-se o valor médio do benefício auxílio-alimentação a ser considerado em nossos cálculos para o profissional em São Luis/MA, correspondente a R\$ 364,46 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme **Tabela do Anexo V – Suporte2/Planejamento/Valor médio auxílio alimentação**.

Posto isso, procedeu-se ao cálculo da média dos valores de referência destes Estudos, auferidos das contratações e da pesquisa mercadológica por mídia eletrônica especializada, indicadas no **Anexo I-A – Suporte 1 e 2**, obtendo-se a média indicada na planilha do **Anexo - Mapa Geral de Preços atualizado**.

O custo estimado como valor global máximo da contratação é de R\$ 832.218,24 (Oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Portanto, todo o detalhamento da cotação de preços, metodologia, formação dos custos estimados da contratação etc. fazem parte do Mapa Geral de Preços, documento auxiliar destes Estudos Técnicos Preliminares (**Anexo – Mapa Geral de Preços atualizado**).

Lote	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)	VALOR TOTAL (48 meses)
Único	1	Serviços de Operador de Máquina Reprográfica, Equipamentos Digitalizadores e Afins	3	4.037,75	12.113,25	145.359,00	581.436,00
	2	Serviço de um Profissional de <i>Design</i> Gráfico	1	5.224,63	5.224,63	62.695,56	250.782,24
	Total				17.337,88	208.769,04	832.218,24

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Ainda que se pretenda a contratação de serviços de operação de máquinas reprográficas, equipamentos digitalizadores e afins e de *design* gráfico, que são distintos, a licitação deverá ser realizada por meio de lote único, sob pena de haver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido se houver parcelamento, além das razões já aduzidas no item 4 destes estudos, não sendo, pois, viável seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de operadores de máquina reprográfica tem por objetivo o pleno atendimento às demandas com maior praticidade, qualidade e celeridade, considerando-se ainda que tais serviços integram as próprias atribuições desta Unidade.

Por outro lado, com a contratação dos serviços de *design* gráfico, almeja-se atender as demandas e aperfeiçoar os serviços de criação de peças gráficas e editoriais, garantindo, portanto, a execução de projetos específicos de comunicação institucional, que visam dar maior visibilidade ao tribunal, estreitar as relações com os públicos de interesse e fortalecer a identidade institucional.

Portanto, a contratação da presente solução acarreta benefícios diretos refletidos através da economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis inclusive no que diz a impactos ambientais positivos (redução do consumo de papel, economia de energia elétrica, bem como melhoria da qualidade de serviços e consequente entrega de resultados).

Outros benefícios indiretos que o TRE-MA almeja com a contratação:

1. Garantir mais qualidade e efetividade referente aos serviços de comunicação, transparência e publicidade prestados pela instituição;
2. Aumentar a produtividade, a agilidade e a eficiência em relação a serviços e a processos internos de comunicação, o que possibilita melhores resultados e mais celeridade na execução das atividades;
3. Atender, com eficiência e eficácia, às demandas públicas;
4. Manter adequada a prestação de serviço, contribuindo significativamente para realizar as atividades finalísticas do TRE/MA;
5. Assegurar a satisfação dos usuários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas, tampouco capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Além de garantir o funcionamento dos equipamentos do Parque Gráfico referentes ao acervo deste Tribunal, a contratação que se pretende necessita de operadores capacitados para manuseio e realização de atividades decorrentes de *outsourcing* de impressão relativos ao funcionamento de 1 (um) duplicador e 2 (duas) impressoras multifuncionais de porte médio, tendo o primeiro contratação em andamento (Sei nº 0012830-92.2023) e o segundo, em vigor, com regência através do Contrato nº. 59/2022 (Sei nº. 0007660-76.2022).

Com relação à contratação dos serviços de *design* gráfico não há contratações correlatas e/ou interdependentes posto que se trata da primeira contratação a ser realizada pelo TRE/MA.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguirem critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022 e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

Com o intuito de promover boas práticas sustentáveis, a CONTRATADA deverá:

- a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos profissionais;
- c) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- e) Eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais que foram utilizados na prestação de serviços (às associações/cooperativa de catadores de materiais recicláveis e/ou seu desfazimento, segundo o Decreto nº 9.373/2018). Na gestão de resíduos, deve-se observar a separação dos resíduos sólidos não recicláveis dos resíduos recicláveis, de acordo com a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRE/MA.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Planilha Anexa (**Anexo VI**)

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a contratação viável, visto que há necessidade da contratação e há no mercado soluções que atendam à demanda das coberturas pretendidas.

15. Servidores(as) que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) LOURIVAL OSVALDO CAMPOS, matrícula 3099643, e, nos afastamentos e impedimentos legais do(a) titular, do(a) servidor(a) CARLOS SERGIO CARNEIRO ALHADEFF, matrícula 30990896.

16. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes Demandantes

Lourival Osvaldo Campos - Titular

Carlos Sérgio Carneiro Alhadeff - Substituto

Integrantes Administrativos

Maiara da Silva Leal - titular

Marco Aurélio Martins Fernandes - Substituto

São Luís/MA, 25 de março de 2024.

Carlos Sérgio Alhadeff

Reponsável - SEART



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF**, Analista Judiciário, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2093337 e o código CRC **BB97F976**.

0004192-36.2024.6.27.8000|2093337v2